



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES  
Secretaria de Estado  
da Saúde



cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 282/2022 - CIB

Goiânia, 14 de dezembro de 2022

Aprova a realização do projeto de curso de vigilância, prevenção e atenção às pessoas em situação de violências interpessoais/autoprovocadas.

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, art. 200, inciso III, que atribui ao SUS ordem de formação de Recursos Humanos na área de Saúde;
- 2 – A Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, art. 15, inciso IX e, art. 27, inciso I, sobre a participação da União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dos Estados na formulação e execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;
- 3 – A Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
- 4 – A Lei Estadual nº 20.756 de 28 de janeiro de 2020, art. 176, que dispõe sobre o dever do Estado de promover cursos para que o servidor possa ampliar sua capacidade profissional;
- 5 – A Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que estabelece a Organização Administrativa do Poder Executivo do Estado de Goiás;
- 6 – A Portaria nº 3.194, de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS;
- 7 – O Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde do Estado de Goiás (PEEPS – 2019-2022), que relata a necessidade de formação profissional na GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE AGRAVOS NÃO TRANSMISSÍVEIS E PROMOÇÃO DA SAÚDE e apresenta o levantamento de problemas que demandam ações de Educação Permanente.
- 8 – As discussões na reunião do Grupo de Trabalho de Vigilância em Saúde, da comissão Intergestores Bipartite – CIB, que aconteceu no dia 01 de dezembro de 2022.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 06 de dezembro de 2022, o projeto de curso de vigilância, prevenção e atenção às pessoas em situação de violências interpessoais/autoprovocadas, o qual, tem como objetivo geral qualificar os profissionais de saúde da Secretaria Estadual de Saúde de Goiás, Secretarias Municipais de Saúde e da rede de proteção, como educação e assistência social, para ampliarem seus conhecimentos sobre conceitos, tipologias, notificação e prevenção de violências interpessoais/autoprovocadas, bem como sobre a rede de atenção às pessoas em situação de violências.

**Art. 2º** A capacitação apresenta carga horária total de 82 horas, na modalidade de ensino Educação à Distância com tutoria, com seleção tanto de docentes quanto discentes por meio de processo seletivo, via edital, com utilização de métodos ativos de aprendizagem.

**Art. 3º** A meta é capacitar aproximadamente 525 profissionais da saúde, educação e assistência social do Estado de Goiás.

**Art. 4º** A estimativa de gastos no projeto perfaz o valor de R\$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais) e o gasto por aluno no valor de R\$ 120,38 (cento e vinte reais e trinta e oito centavos). As despesas do projeto são referentes:

I – ao Coordenador Técnico-Pedagógico, com titularidade de especialista exigida para a vaga, com previsão de pagamento de 4 parcelas no valor de R\$ 1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta reais);

II – aos Conteudistas, com titularidade de especialista/mestre exigida para a vaga, com previsão de pagamento no valor de R\$ 8.240,00 (oito mil, duzentos e quarenta reais), para carga horária total do curso de 82 horas.

**Art. 5º** As despesas do curso será custeado com recursos da Fonte 232 Bloco de Vigilância em Saúde – recursos federais referentes à Portaria nº 48/GM/MS, de 20 de janeiro de 2015 - incentivo p/ampliação e sustentabilidade projeto vida no trânsito.

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 15/12/2022, às 04:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO, Secretário (a) de Estado**, em 15/12/2022, às 14:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000036237037** e o código CRC **5D6F62AC**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202200010068775



SEI 000036237037